

ATA N.º 1/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE JANEIRO DE 2019

No dia três de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.---

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 9553-c/2018): Da A.J.C.R.D. – Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva “Os Alio Virio”, a solicitar a concessão de apoio logístico (aquecimento), para a realização, no dia 30 de dezembro de 2018, de um concerto de Natal, na Igreja de Santa Cristina. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de dezembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Vem a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio, “Os Alio Vírio e o Grupo de Cantares de Mesão (En)canto”, no âmbito da realização de um Concerto de Natal, na Igreja de Santa Cristina no próximo dia 30 de dezembro, solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência de aquecimento para o conforto do público.

A Associação requerente esta legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado.

Face ao exposto e atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do evento e a reunião camarária, autorizo, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência de 2 aquecedores externos, para o dia 30 de dezembro para a realização do concerto natalício, sendo que os mesmos deverão ser entregues nas condições disponibilizadas.

O presente ato será sujeito a ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal a realizar no dia 3 de janeiro de 2019.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 2 de janeiro,

que acusa o saldo de cento e trinta e dois mil e duzentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos, (€ 132.204,92), valor este que integra a quantia de oitenta mil e quinhentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos, (€ 80.599,92), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2018:

A Câmara ratificou, por maioria, com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 31 de dezembro, que aprovou a 2.ª alteração do Orçamento da Receita, a 9ª alteração do Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipal e a 6.ª alteração do Plano Plurianual de Investimentos, do ano de 2018, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro. -----

A alteração orçamental importa na quantia de dois milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos (€ 2 825. 729,53). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. Relação dos encargos assumidos e não pagos:

Nos termos do n.º 5, do artigo 18.º, do Articulado das Normas de Execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2018, conjugado com os princípios e as regras estabelecidas nas alíneas d) e g), do ponto 2.3.4.2., do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto - Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto - Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o atual sistema contabilístico das autarquias locais (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL), as ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro de cada ano, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro serem processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Assim, por forma a permitir aos Serviços Financeiros da Autarquia a realização dos procedimentos tendentes ao início do ano económico, nomeadamente a assunção dos compromissos relativo aos encargos assumidos e não pagos, com referencia a 31 de

dezembro de 2018, uma vez que foi verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugada com o Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho devidamente atualizada, a Câmara Municipal procedeu à conferência e deliberou, por unanimidade, a validação e aprovação dos **Encargos Assumidos e Não Pagos a 31 de dezembro de 2018**, no montante total de 1.039.282,02 €, de acordo com a listagem que junta, discriminados por tipo de despesa e fornecedor, retirada da aplicação informática. -----

3. DIVERSOS:

1. Programa Social de Apoio à Habitação:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 27 de dezembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.” Artigo 65º da Constituição da República Portuguesa

Em 2017, de acordo com dados do INE, 4,0% dos portugueses viviam em condições severas de privação habitacional, ou seja, eram famílias que, para além de viverem em casas sobrelotadas, descreveram não ter duche ou instalação de banho, sanita sem autoclismo, teto com água, humidade nas paredes, apodrecimento das janelas ou falta de luz natural. (Ricardo Sant’Ana Moreira, Investigador em Trabalho e Segurança Social, 21 Maio 2018, O Jornal Económico)

Sobre este assunto, vários autores afirmam que uma habitação insalubre, com pouca ventilação e pouca iluminação prejudica diretamente a saúde de seus habitantes. Associada a esta situação e para agravar está a privação de hábitos de vida saudável, nomeadamente, de alimentação saudável. De acordo com o Observatório de Saúde, o risco de adoecer cresce devido aos baixos rendimentos e pouca escolaridade e à privação de uma habitação condigna. **“Continuam a ser os mais pobres os mais doentes.”**

A Câmara Municipal, consciente de que a vulnerabilidade social atinge as camadas populacionais mais fragilizadas e multidesafiadas e de que a pobreza e a exclusão social adotam formas complexas e diversificadas, pretende atuar por forma a assegurar intervenções eficazes e integradas, permitindo, assim, assegurar os direitos fundamentais dos mesão-frienses.

Foi neste âmbito que *“nasceu”* o Programa Social de Apoio à Habitação que *“(…) visa a qualificação habitacional, com o objetivo de melhorar as condições básicas de*

habitabilidade de famílias carenciadas residentes no Concelho de Mesão Frio. Artigo 2º (Âmbito)

Assim e em conformidade com o relatório social elaborado e apresentado pelo Gabinete de Ação Social - o qual reflete a realidade socioeconómica de um agregado familiar, com todas as suas fragilidades -, a Câmara aprovou, em reunião ordinária, realizada a 5 de maio de 2016, no âmbito do Programa Social de Apoio à Habitação, a execução de obras de melhoramento da cobertura, paredes e caixilharia, numa habitação sita no Caminho da Boqueira, – freguesia de Cidadelhe, a que se refere o processo n.º 73/2015 PSAH, até ao valor de 3.000,00€.

No desenvolvimento deste processo, veio a verificar-se que a importância (3.000,00€), era, de todo, insuficiente para a realização das referidas obras, dado o estado de degradação daquela habitação, pelo que não houve qualquer empreiteiro que as executasse pelo valor atribuído, tendo o procedimento ficado deserto.

Assim, considerando o exposto, determino, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a revogação daquela deliberação, aprovada na reunião de 5 de maio de 2016, por motivo da insuficiência da verba para a resolução daquela situação no quadro do Regulamento do Programa Social de Apoio à Habitação, sem prejuízo de este assunto poder vir a ser enquadrado em outro tipo de apoios. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Apoio à Associação da Casa do Povo de Barqueiros:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 27 de dezembro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Por comunicação datada de 28 de junho de 2016, a Direção da Casa do Povo de Barqueiros, solicitou apoio financeiro a esta autarquia a fim de procederem à regularização de oito habitações de sua propriedade (aquisição de serviços técnicos e elaboração de projetos) com vista a que, posteriormente, possam evidenciar-se como fonte de receita ao funcionamento daquela instituição. Salientaram como fundamentos na atribuição do subsídio, o caráter pioneiro na implementação de uma “ Casa do Povo” no país, assim como a promoção de atividades culturais e sociais que desenvolvem não só na região mas que também asseguraram a divulgação de tradições e saberes das gentes de Mesão Frio por todo o território nacional.

Nesse âmbito foi o assunto submetido a apreciação da Câmara Municipal na reunião de 07 de julho de 2016, tendo sido aprovado, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio no valor de

3.000,00€, valor esse destinado, exclusivamente, aquisição de serviços técnicos e elaboração de projetos para a regularização de oito habitações de sua propriedade, sitas no Lugar da Vila, Freguesia de Barqueiros, cfr RED n.º 1546/2016 e PC n.º 283/2016.

A atribuição do citado subsídio concretizava-se na prévia apresentação da realização de despesa acrescida dos documentos justificativos, facto que não aconteceu nem se prevê que venha a ocorrer, uma vez que não foi demonstrada essa intenção por parte da entidade requerente.

Face ao exposto e verificando-se à data a inutilidade da manutenção da cabimentação daquele valor, **determino**, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 3 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a revogação daquela deliberação, na totalidade do apoio concedido, i.é, o montante de 3.000,00€.

Leve-se o presente ato a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. Reparação das portas exteriores das igrejas de Barqueiros, S. Nicolau e Santa Cristina:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 27 de dezembro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Por comunicação datada de 23 de maio de 2013, o Pároco da Freguesia de Mesão Frio (Santo André) e Barqueiros, Pe. Luís Saavedra, solicitou o apoio financeiro a esta autarquia a fim de se intervencionar, com caráter de urgência, as portas das igrejas de Barqueiros, São Nicolau e Santa Cristina, invocando como motivo justificativo deste pedido a proteção do património arquitetónico e cultural destes locais de devoção/oração.

Nesse âmbito foi o assunto submetido a apreciação da Câmara Municipal nas reuniões de 06 e 20 de junho de 2013, tendo sido aprovado, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. o) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à atribuição de um subsídio no valor de 2.145,97€ c/IVA incluído, valor esse destinado, exclusivamente, à aquisição de materiais (tintas, solúveis e outros) para a reparação das portas das igrejas supramencionadas, cfr RED n.º 1581/2013 e PC n.º 788/2013 e informação técnica de 17 de junho daquele ano.

A atribuição do citado subsídio concretizava-se mediante a disponibilização do material considerado necessário, sendo que até à data apenas se realizou despesa no montante de 319,05€, não se prevendo a realização de qualquer outra despesa associada, dado que neste período temporal (2013-2018) não foi manifestada essa intenção por parte da entidade requerente.

Face ao exposto e verificando-se à data que os valores cabimentados se revelaram ser manifestamente em valor superior ao necessitado, *determino*, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 3 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a revogação daquela deliberação, na parte que excede o montante efetivamente gasto, i.é, o montante de 1.826,92€.

Leve-se o presente ato a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Assisio Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram catorze horas e cinquenta minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

